CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.188/2019

"Revisa Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, §5° e 7° da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, §5° e 7° do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do município de Lagoa da Prata em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) – IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, a contar do dia primeiro de janeiro do ano de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.770, de 11 de janeiro de 2010, e conforme determina o Inciso X do Artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único: Os valores dos Subsídios previstos no caput deste Artigo passam a ser os constantes na tabela em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 22 de fevereiro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA
Presidente